



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 268/2021

Cria o Projeto “Ruas Vivas” que dispõe sobre ampliação da área de atendimento de bares, restaurantes e/ou similares, como forma de favorecer o comércio, mediante a autorização para a colocação temporária de mesas e cadeiras em extensões a serem implantadas em vias públicas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto “Ruas Vivas”, que objetiva a ampliação da área de atendimento de bares, restaurantes e/ou similares, como forma de favorecer o comércio, mediante Termo de Permissão de Uso Excepcional, para a colocação temporária de mesas e cadeiras em extensões a serem implantadas em vias públicas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no prolongamento do comércio deverão corresponder àquelas especificadas no alvará de localização comercial do estabelecimento respectivo.

Art. 3º A solicitação para colocação de mesas e cadeiras no leito da via pública ou sobre plataforma instalada sobre o leito carroçável do logradouro deverá ser dirigida ao Poder Executivo, de acordo com as regras definidas pela administração municipal.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 4º No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de dezembro de 2021

ELIEL MIRANDA

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A intenção desta Lei é ajudar e incentivar o comércio de bares, restaurantes e/ou similares de Santa Bárbara d'Oeste que somente agora estão retomando suas atividades após longo período estagnado pela pandemia.

Também os munícipes, após a reabertura dos bares, restaurante e similares, motivados pelo longo tempo sem poder usufruir destes espaços de lazer, estão buscando em maior número estes locais, e o intuito da Lei é, além de motivar e ajudar os comerciantes, aumentar o espaço de atendimento, dando maior conforto aos clientes, até mesmo como espaço de espera para adentrar em alguns estabelecimentos que possuem filas aguardando.

Assim sendo, é certa que a criação desta Lei irá ao encontro da necessidade de ajuda à parte dos comerciantes de nossa cidade, pois é muito claro que bares e restaurante são importantes para a nossa economia, especialmente na geração de empregos e promoção de espaços de lazer e entretenimento aos munícipes.

Com estas considerações e entendendo tratar-se de proposta que vem ao encontro dos interesses dos empreendedores barbarenses, conto com o apoio dos nobres pares que integram esta Casa de Leis, na certeza de que, após regular tramitação, será a final deliberada e aprovada na devida forma.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de dezembro de 2021.

ELIEL MIRANDA

Vereador